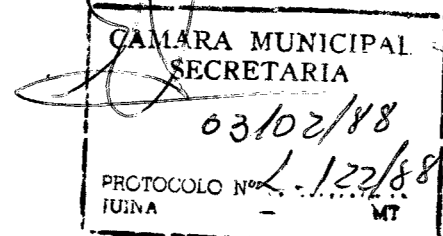


Prefeitura Municipal de Juína
Gabinete do Prefeito
Juína - Estado de Mato Grosso

LEI Nº 122/88



" Autoriza o Poder Executivo Municipal,
a doar para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, área-
de terras e, dá outras providências. "

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA aprovou-
e Eu, Orlando Pereira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a doar para a Secretaria de Educação e Cultura do Estado
de Mato Grosso, uma área de terras medindo 10.000 m2 (Dez mil
metros quadrados), desmembrando da área comunitária do módu-
lo 04 (QUATRO) conforme planta e memorial descritivo anexo.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior,
destinar-se-á a construção de uma unidade escolar.

Art. 3º - Decreto do Poder Executivo fixará prazo e
estabelecerá condições para efetivação da doação, de acôrdo
com a Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Juína
Juína-MT., 02 de Fevereiro de 1.988.


Orlando Pereira
PREFEITO MUNICIPAL